



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

VIA: CÂMARA

**LEI Nº 215 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de **PORTO REAL DO COLÉGIO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de **PORTO REAL DO COLÉGIO**, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **PORTO REAL DO COLÉGIO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em **R\$ 94.536.700,31** (Noventa e quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos reais e trinta e um centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>84.258.185,72</b>
Tributária	2.372.955,88
Contribuições	60.674,89
Patrimonial	296.413,78
Transferências Correntes	54.528.141,17
Outras Receitas Correntes	27.000.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.278.514,59</b>



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO  
COLÉGIO**

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	129.548,81
Transferências de Capital	10.148.965,78
<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>5.712.472,07</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94.536.700,31</b>

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

**I - Por Natureza da Despesa**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.271.877,48</b>
Pessoal e Encargos Sociais	37.588.523,49
Juros e Encargos da Dívida	116.593,95
Outras Despesas Correntes	25.566,760,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>31.199.550,71</b>
Investimentos	27.088.345,50
Inversões Financeiras	3.237.087,65
Amortização da Dívida	874.117,56
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>65.272,12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94.536.700,31</b>

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO  
COLÉGIO**

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Durante o exercício de 2020 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 6º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

*Aldo Ênio Borges*

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito